



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 035/2.024
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 28 de fevereiro de 2024

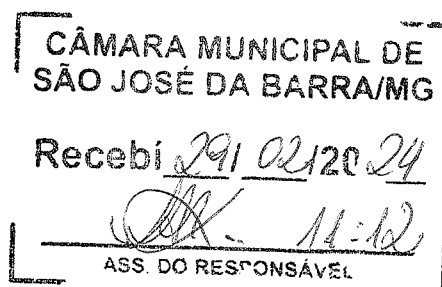
Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que “**Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências**”, para apreciação e posterior votação.

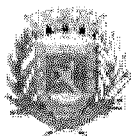
Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2.024

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar que “*Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências.*”.

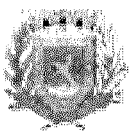
Visa o requerente incluir parte de sua propriedade no perímetro urbano, com o intuito de ali edificar um chacreamento. A ação representará aumento das receitas municipais, principalmente no que tange ao lançamento de IPTU, além do desenvolvimento local.

Assim, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei Complementar, na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG e a sua conseqüente aprovação.

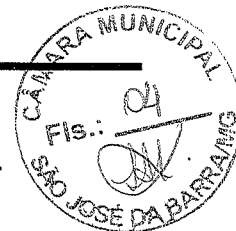
Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência e ilustres Pares nosso elevado apreço.

São José da Barra, 28 de fevereiro de 2024

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2.024

“Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, parágrafo único, inciso II c/c art. 65, I todos da Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 28 de fevereiro de 2024


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 07 votos favoráveis;

00 votos contra; 01 ausência.

00 abstenção

Votação em 11 / 03 / 24


Presidente


Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 07 votos favoráveis;

00 votos contra; 01 ausência.

00 abstenção

Votação em 25 / 03 / 2024


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: MAURICIO VIANA SILVA

Propriedade: BOA VISTA

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

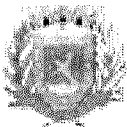
Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

Área: 20,82,32 ha

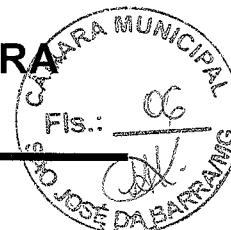
Matrícula: 7.438

Descrição da área:

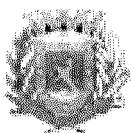
O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 368.460,3100 m e Norte (Y) 7.708.093,2970 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 103°29'57" e distância de 188,159 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.708.049,3750 m, Este (X) 368.643,2710 m ; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 100°34'36" e distância de 20,768 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.708.045,5630 m, Este (X) 368.663,6860 m ; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 89°59'48" e distância de 449,871 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.708.045,5900 m, Este (X) 369.113,5570 m ; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 81°17'15" e distância de 23,252 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.708.049,1121 m, Este (X) 369.136,5407 m ; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 164°06'09" e distância de 132,300 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.707.921,8720 m, Este (X) 369.172,7800 m ; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 160°49'50" e distância de 139,145 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.707.790,4420 m, Este (X) 369.218,4700 m ; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 158°20'15" e distância de 176,750 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.707.626,1750 m, Este (X) 369.283,7150 m ; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 159°23'44" e distância de 105,438 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.707.527,4820 m, Este (X) 369.320,8200 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 215°47'22" e distância de 17,839 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.707.513,0115 m, Este (X) 369.310,3877 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 282°48'50" e distância de 108,746 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.707.537,1299 m, Este (X) 369.204,3503 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 337°03'37" e distância de 53,600 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.707.586,4910 m, Este (X) 369.183,4590 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 336°54'52" e distância de 59,265 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.707.641,0100 m, Este (X) 369.160,2210 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 337°01'49" e distância de 32,790 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.707.671,2000 m, Este (X) 369.147,4250 m ; daí, confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

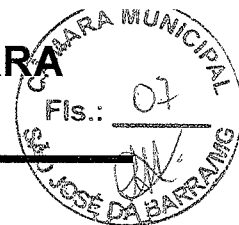


Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $336^{\circ}50'27''$ e distância de 138,515 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.707.798,5530 m, Este (X) 369.092,9490 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $335^{\circ}25'44''$ e distância de 1,530 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.707.799,9440 m, Este (X) 369.092,3130 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $293^{\circ}11'23''$ e distância de 1,671 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.707.800,6020 m, Este (X) 369.090,7770 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $290^{\circ}23'12''$ e distância de 3,565 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.707.801,8440 m, Este (X) 369.087,4350 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $290^{\circ}00'40''$ e distância de 57,530 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.707.821,5310 m, Este (X) 369.033,3780 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $289^{\circ}58'24''$ e distância de 76,037 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.707.847,5040 m, Este (X) 368.961,9140 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $288^{\circ}59'47''$ e distância de 7,422 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.707.849,9200 m, Este (X) 368.954,8960 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $289^{\circ}35'20''$ e distância de 24,449 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.707.858,1170 m, Este (X) 368.931,8620 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $288^{\circ}54'16''$ e distância de 65,789 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.707.879,4320 m, Este (X) 368.869,6220 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $289^{\circ}47'33''$ e distância de 66,379 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 7.707.901,9090 m, Este (X) 368.807,1640 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $290^{\circ}11'42''$ e distância de 52,932 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 7.707.920,1820 m, Este (X) 368.757,4860 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $289^{\circ}24'24''$ e distância de 56,291 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 7.707.938,8860 m, Este (X) 368.704,3930 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $289^{\circ}04'30''$ e distância de 8,975 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 7.707.941,8190 m, Este (X) 368.695,9110 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $168^{\circ}07'44''$ e distância de 4,744 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 7.707.937,1760 m, Este (X) 368.696,8870 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $162^{\circ}17'20''$ e distância de 17,369 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 7.707.920,6300 m, Este (X) 368.702,1710 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $161^{\circ}29'27''$ e distância de 20,762 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 7.707.900,9420 m, Este (X) 368.708,7620 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $163^{\circ}07'24''$ e distância de 29,455 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.707.872,7560 m, Este (X) 368.717,3130 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $162^{\circ}30'43''$ e distância de 14,965 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.707.858,4830 m, Este (X) 368.721,8100 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $170^{\circ}01'32''$ e distância de 20,472 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.707.838,3200 m, Este (X) 368.725,3560 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $168^{\circ}59'00''$ e distância de 1,303 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.707.837,0410 m, Este (X) 368.725,6050 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $173^{\circ}24'12''$ e distância de 8,905 m, segue até o




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.707.828,1950 m, Este (X) 368.726,6280 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 194°05'59" e distância de 47,416 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 7.707.782,2080 m, Este (X) 368.715,0770 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 195°02'09" e distância de 18,867 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 7.707.763,9872 m, Este (X) 368.710,1825 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 213°22'24" e distância de 56,527 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte (Y) 7.707.716,7816 m, Este (X) 368.679,0877 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 212°28'30" e distância de 59,992 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 7.707.666,1710 m, Este (X) 368.646,8763 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 283°20'16" e distância de 9,378 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte (Y) 7.707.668,3344 m, Este (X) 368.637,7514 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 283°20'59" e distância de 34,840 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte (Y) 7.707.676,3787 m, Este (X) 368.603,8530 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 283°09'02" e distância de 39,484 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte (Y) 7.707.685,3616 m, Este (X) 368.565,4046 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 283°07'46" e distância de 25,533 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte (Y) 7.707.691,1615 m, Este (X) 368.540,5388 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 281°23'33" e distância de 20,839 m, segue até o marco 44 de coordenada Norte (Y) 7.707.695,2779 m, Este (X) 368.520,1100 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 277°56'03" e distância de 16,841 m, segue até o marco 45 de coordenada Norte (Y) 7.707.697,6025 m, Este (X) 368.503,4304 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 275°33'02" e distância de 13,957 m, segue até o marco 46 de coordenada Norte (Y) 7.707.698,9525 m, Este (X) 368.489,5386 m ; daí, confrontando com José Lucas da Silva, com azimute de 272°33'48" e distância de 3,925 m, segue até o marco 47 de coordenada Norte (Y) 7.707.699,1280 m, Este (X) 368.485,6176 m ; Finalmente do marco 47 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com José Lucas da Silva, com azimute de 356°19'35", e distância de 394,981 m, fechando assim o perímetro acima descrito, inclusive casa sede e pequenas benfeitorias de construção própria. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

São José da Barra, 28 de fevereiro de 2024


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Passos, 04 de janeiro de 2024.



Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal de São Jose da Barra

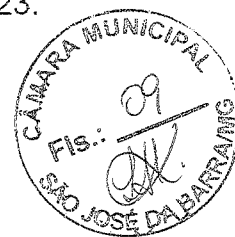
A empresa **GEOVILLE URBANISMO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** detém um contrato de parceria com o proprietário, Maurício Viana Silva, em uma área no município de São José da Barra-MG.

No sentido de viabilizar a realização do empreendimento **RESIDENCIAL PRAINHA DA BARRA**, apresentamos junto a este ofício, os seguintes documentos para a descaracterização da área de rural para urbano.

- ✓ Requerimento do proprietário solicitando a descaracterização da área
- ✓ Planta/mapa
- ✓ Memorial descritivo
- ✓ Certidão de inteiro teor

Manoel Réginaldo Ferreira
Engenheiro Civil
CREA MG 73316/D

Passos, 05 de dezembro de 2023.



Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal de São Jose da Barra

REQUERIMENTO

Eu **Mauricio Viana Silva**, brasileiro, aposentado, nascido em 01/04/1962, portador da cédula de identidade/RG MG-2.848.509, inscrito no CPF 444.808.736-00, filho de Alfredo Primo da Silva e Maria Claudia Viana, casado com Neide Borges Pedrosa, brasileira, professora, nascida em 16/11/1963, portadora da cédula de identidade/RG MG-3.233.159, inscrito no CPF 437.955.956-49, filha de Jaime Henrique Pedrosa Macedo e Pedrina Borges Pedrosa, residentes e domiciliados na Estrada São José da Barra/Guapé, SN, KM 10, Zona Rural, São José da Barra MG, vêm informar que possui um contrato de parceria com a empresa GEOVILLE URBANISMO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA para a realização de um empreendimento que será denominado RESIDENCIAL PRAINHA DA BARRA.

Para tanto, em consonância a Lei Ordinária nº853 de 16/11/2023, que dispõe sobre o parcelamento de solo para fins de chaceamento e no sentido de viabilizar a realização do empreendimento, venho por meio deste solicitar a descaracterização de área no município de São Jose Da Barra, com área total de 19.42,50ha, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Alpinópolis – MG, na matrícula 1-7.438, livro 2H 1– fls 160, de rural para urbano.

MAURICIO VIANA Assinado de forma digital
SILVA:444808736 por MAURICIO VIANA
SILVA:44480873600
00 Dados: 2023.12.05 15:01:23
-03'00'

Mauricio Viana Silva
CPF 444.808.736-00



FORMA ÚNICA

PARCELAMENTO DO SOLO

PLANO DE CONDOMÍNIO DE CHACARAS



Table with columns for lot numbers and areas, partially illegible.

Itaiquara Alimentos S.A
CNPJ: 72.111.321/0020-37
CNPJ: 72.111.321/0001-24
Matrícula: 14663

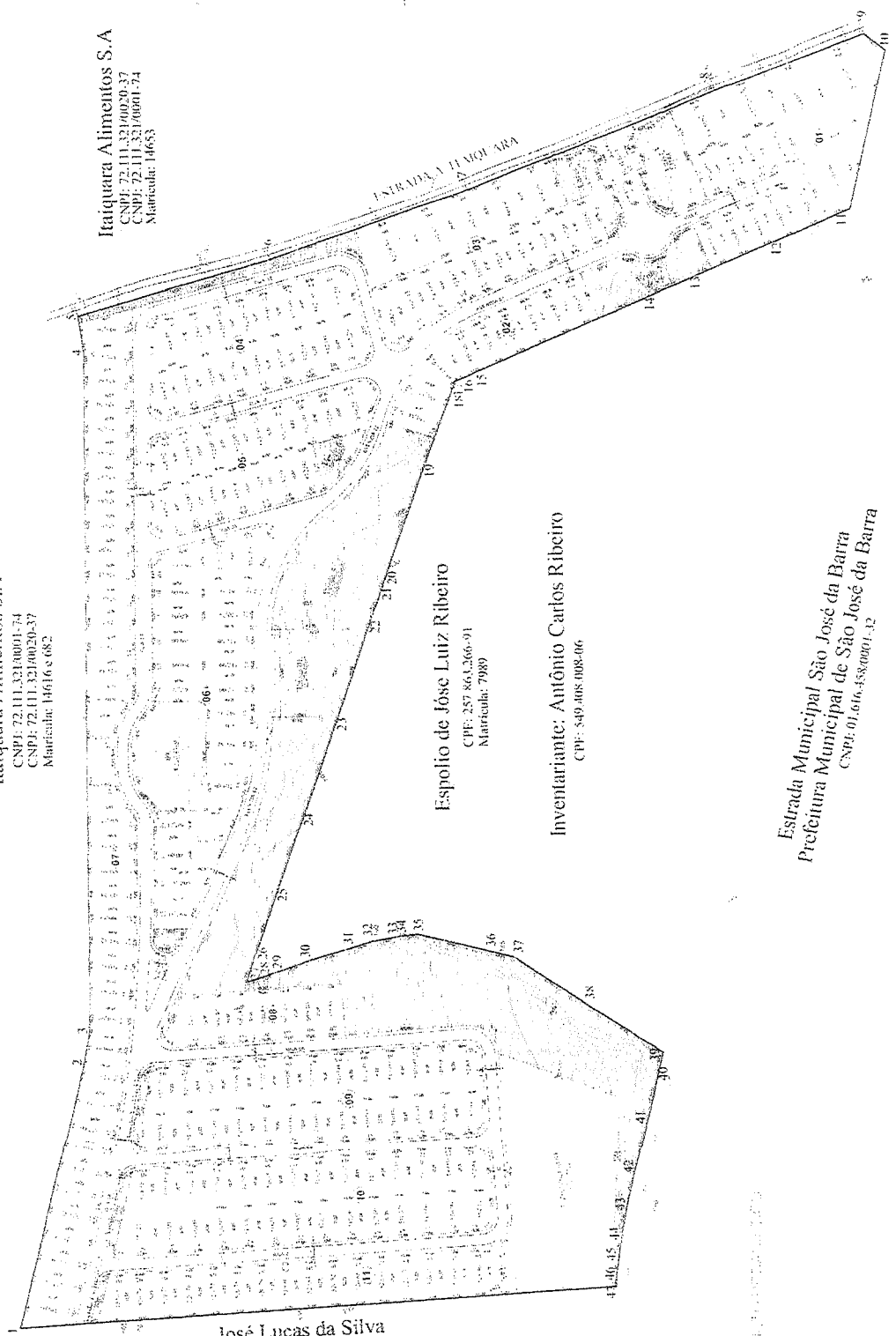
Itaiquara Alimentos S.A
CNPJ: 72.111.321/0001-24
CNPJ: 72.111.321/0020-37
Matrículas: 14616 e 682

Esposito de José Luiz Ribeiro
CPF: 257.863.266-91
Matrícula: 7989

Inventariante: Antônio Carlos Ribeiro
CPF: 849.408.008-06

Estrada Municipal São José da Barra
Prefeitura Municipal de São José da Barra
CNPJ: 01.616.488/0001-12

José Lucas da Silva
CPF: 980.688.738/72
Matrícula: 3484



MEMORIAL DESCRITIVO



RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Proprietário: Mauricio Viana Silva

Propriedade: Boa Vista

Matrícula: 7438

Local: São José da Barra

Comarca: Alpinópolis

Perímetro: 2.929,563 m

Área: Área: 20,88,32 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 368.460,3100 m e Norte (Y) 7.708.093,2970 m referentes ao meridiano central 45°00': daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 103°29'57" e distância de 188,159 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.708.049,3750 m. Este (X) 368.643,2710 m ; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 100°34'36" e distância de 20,768 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.708.045,5630 m. Este (X) 368.663,6860 m ; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 89°59'48" e distância de 449,871 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.708.045,5900 m. Este (X) 369.113,5570 m ; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 81°17'15" e distância de 23,252 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.708.049,1121 m. Este (X) 369.136,5407 m ; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 164°06'09" e distância de 132,300 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.707.921,8720 m. Este (X) 369.172,7800 m ; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 160°49'50" e distância de 139,145 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.707.790,4420 m. Este (X) 369.218,4700 m ; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 158°20'15" e distância de 176,750 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.707.626,1750 m. Este (X) 369.283,7150 m ; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 159°23'44" e distância de 105,438 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.707.527,4820 m. Este (X) 369.320,8200 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 215°47'22" e distância de 17,839 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.707.513,0115 m. Este (X) 369.310,3877 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 282°48'50" e distância de 108,746 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.707.537,1299 m. Este (X) 369.204,3503 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 337°03'37" e distância de 53,600 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.707.586,4910 m. Este (X) 369.183,4590 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 336°54'52" e distância de 59,265 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.707.641,0100 m. Este (X) 369.160,2210 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 337°01'49" e distância de 32,790 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.707.671,2000 m. Este (X) 369.147,4250 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 336°50'27" e distância de 138,515 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.707.798,5530 m. Este (X) 369.092,9490 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 335°25'44" e distância de 1,530 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.707.799,9440 m. Este (X) 369.092,3130 m ; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 293°11'23" e distância de 1,671 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte

MEMORIAL DESCRITIVO



RETIFICAÇÃO DE ÁREA

(Y) 7.707.800,6020 m, Este (X) 369.090,7770 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $290^{\circ}23'12''$ e distância de 3,565 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.707.801,8440 m, Este (X) 369.087,4350 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $290^{\circ}00'40''$ e distância de 57,530 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.707.821,5310 m, Este (X) 369.033,3780 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $289^{\circ}58'24''$ e distância de 76,037 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.707.847,5040 m, Este (X) 368.961,9140 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $288^{\circ}59'47''$ e distância de 7,422 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.707.849,9200 m, Este (X) 368.954,8960 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $289^{\circ}35'20''$ e distância de 24,449 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.707.858,1170 m, Este (X) 368.931,8620 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $288^{\circ}54'16''$ e distância de 65,789 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.707.879,4320 m, Este (X) 368.869,6220 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $289^{\circ}47'33''$ e distância de 66,379 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 7.707.901,9090 m, Este (X) 368.807,1640 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $290^{\circ}11'42''$ e distância de 52,932 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 7.707.920,1820 m, Este (X) 368.757,4860 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $289^{\circ}24'24''$ e distância de 56,291 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 7.707.938,8860 m, Este (X) 368.704,3930 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $289^{\circ}04'30''$ e distância de 8,975 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 7.707.941,8190 m, Este (X) 368.695,9110 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $168^{\circ}07'44''$ e distância de 4,744 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 7.707.937,1760 m, Este (X) 368.696,8870 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $162^{\circ}17'20''$ e distância de 17,369 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 7.707.920,6300 m, Este (X) 368.702,1710 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $161^{\circ}29'27''$ e distância de 20,762 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 7.707.900,9420 m, Este (X) 368.708,7620 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $163^{\circ}07'24''$ e distância de 29,455 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.707.872,7560 m, Este (X) 368.717,3130 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $162^{\circ}30'43''$ e distância de 14,965 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.707.858,4830 m, Este (X) 368.721,8100 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $170^{\circ}01'32''$ e distância de 20,472 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.707.838,3200 m, Este (X) 368.725,3560 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $168^{\circ}59'00''$ e distância de 1,303 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.707.837,0410 m, Este (X) 368.725,6050 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $173^{\circ}24'12''$ e distância de 8,905 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.707.828,1950 m, Este (X) 368.726,6280 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $194^{\circ}05'59''$ e distância de 47,416 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 7.707.782,2080 m, Este (X) 368.715,0770 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $195^{\circ}02'09''$ e distância de 18,867 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 7.707.763,9872 m, Este (X) 368.710,1825 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $213^{\circ}22'24''$ e distância de 56,527 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte (Y) 7.707.716,7816 m, Este (X) 368.679,0877 m : daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $212^{\circ}28'30''$ e distância de 59,992 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 7.707.666,1710 m, Este (X) 368.646,8763 m : daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de $283^{\circ}20'16''$ e distância de 9,378 m, segue até o marco 40 de

MEMORIAL DESCRITIVO



RETIFICAÇÃO DE ÁREA

coordenada Norte (Y) 7.707.668,3344 m, Este (X) 368.637,7514 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 283°20'59" e distância de 34.840 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte (Y) 7.707.676,3787 m, Este (X) 368.603.8530 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 283°09'02" e distância de 39.484 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte (Y) 7.707.685,3616 m, Este (X) 368.565,4046 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 283°07'46" e distância de 25.533 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte (Y) 7.707.691,1615 m, Este (X) 368.540,5388 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 281°23'33" e distância de 20,839 m, segue até o marco 44 de coordenada Norte (Y) 7.707.695,2779 m, Este (X) 368.520,1100 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 277°56'03" e distância de 16.841 m, segue até o marco 45 de coordenada Norte (Y) 7.707.697,6025 m, Este (X) 368.503,4304 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 275°33'02" e distância de 13,957 m, segue até o marco 46 de coordenada Norte (Y) 7.707.698,9525 m, Este (X) 368.489,5386 m ; daí, confrontando com José Lucas da Silva, com azimute de 272°33'48" e distância de 3,925 m, segue até o marco 47 de coordenada Norte (Y) 7.707.699,1280 m, Este (X) 368.485,6176 m ; Finalmente do marco 47 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com José Lucas da Silva, com azimute de 356°19'35", e distância de 394,981 m, fechando assim o perímetro acima descrito, inclusive casa sede e pequenas benfeitorias de construção própria. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

São José da Barra, 13 de Março de 2023.

"Eu, Manoel Reginaldo Ferreira, Engenheiro Civil, CREA/MG 73316/D, atesto, sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos rumos e distâncias e a identificação das confrontações são os apresentados nesta planta e no memorial que a acompanha."

MANOEL REGINALDO FERREIRA

Engº Resp.: CREA/MG 73316/D

"Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e nos memoriais que acompanham o presente laudo"

MAURICIO VIANA SILVA

CPF: 444.808.736-00

Proprietário

MEMORIAL DESCRITIVO



CONFRONTANTES

"Concordamos com as medidas apresentadas nesta planta e memorial anexo nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de nossa propriedade"

ITAIQUARA ALIMENTOS S.A

CNPJ: 72.111.321/0001-74 e 72.111.321/0020-37

Representante: João Guilherme Figueiredo Whitaker

CPF: 014.859.118-34

Matrículas: 682.14616.14653

JOSÉ LUCAS DA SILVA

CPF: 980.688.738-72

Matrícula: 3484

JOSÉ LUIZ RIBEIRO

CPF: 257.863.266-91

Inventariante: Antônio Carlos Ribeiro

CPF: 549.408.008-06

Matrícula: 7989

ESTRADA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Prefeitura Municipal de São José da Barra

CNPJ: 01.616.458/0001-32

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis

Minas Gerais

CNPJ=49.392.306/0001-20

Avenida Governador Valadares, 579 - centro

Tel-35-3523-1212

Adriana Pedrosa Cunha

Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 7438 de 20/08/1998 verifiquei constar:

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares 579 - Centro - CEP 37.940-000 CNPJ 11.865.832/0001-43 Oficial: Joaquim Augusto Leite - Subst.: Vânia Moraes de Lima Ribeiro		

MATRÍCULA: 7438

DATA DA MATRÍCULA: 20/08/1998

Ficha 1

7438 - 20/08/1998

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Uma sorte de campos com a área de dezesseis hectares, quarenta e dois ares e cinquenta centesimas (16,42 50has) situada no lugar denominado BOA VISTA, município de São José da Barra, desta Comarca dentro das seguintes divisões e confrontações: Tem início no centro de cerca, ponto de divisas com a estrada Passos/Guapé e sucessores de José Lucas da Silva, deste ponto segue por cerca de arame com este último até encontrar ponto de divisas de Usina Itaquera de Açúcar e Alcool S/A onde volta a esquerda e segue por cerca de arame, até outro canto de cerca, volta novamente à esquerda e segue até a estrada Passos/Guapé, ponto de divisas de estrada Passos/Guapé, onde volta a esquerda e segue pela referida estrada até ponto de divisas de José Luiz Ribeiro, com o qual volta a esquerda e segue por cerca, fazendo curva, até encontrar outro canto de cerca e volta a direita e segue para com este até a estrada Passos/Guapé onde volta a esquerda e segue pela referida estrada até o ponto de começo. INCRA nº 424 027 011940 (nº de aprova) na Receita Federal 7074637 017 em nome de José Carlos Lemos. **REGISTRO ANTERIOR** 9-011 livro 2-M fls. 150 o verso e 3-3 397 livro 2-M fls. 117 ambas desta Ofício. **PROPRIETÁRIOS** JOSÉ ANTÔNIO DE MELO contabilista portador da CRC/MG 38 637 e sua mulher LEA APARECIDA BALTAZAR DE MELO do lar portadores do C.P.F. em conjunto de nº 362 825 028-91 RONALDO CINTRA DE SOUZA selero, portador da CTRC de nº M-1 064 461-MG e sua mulher LEILA DE FATIMA BALTAZAR DE SOUZA, do lar, portadores do C.P.F. em conjunto de nº 168 046 476-00, brasileiros, residentes e domiciliados em Passos/MG. O referido é verdade e dou fe. Alpinópolis, 20 de Agosto de 1998. A Oficial(a) Substituta: Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

R-1-7438 - 20/08/1998

Nos termos da Escritura Pública de venda e compra, lavrada aos 16 dias do mês de Abril do ano de 1993, no livro 46 fls. 199 o verso, nas Notas do Tabelião João Oriel de Carvalho, da cidade de São José da Barra, MG, JOSÉ ANTÔNIO DE MELO e sua mulher LEA APARECIDA BALTAZAR DE MELO, RONALDO CINTRA DE SOUZA e sua mulher LEILA DE FATIMA BALTAZAR DE SOUZA, como qualificados, venderam a GILBERTO KIRCHNER MATTAR brasileiro, casado, médico, portador da CTRC de nº M-266 513-SSP/MG e do C.P.F. de nº 286 915 378-00 e JOSÉ CARLOS LEMOS, separado judicialmente, portador da CTRC de nº M-3 397 735-SSP/MG, e do C.P.F. de nº 657 227 486-63 brasileiros, residentes em Passos/MG, pela importância de R\$54 300 000 00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros) o imóvel acima constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fe. Alpinópolis, MG 20 de Agosto de 1998. A Oficial(a) Substituta, Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

M 2 7438 - 07/12/1998

Nos termos da Escritura Pública de venda e compra, lavrada aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 1998, nas Notas do Tabelião João Oriel de Carvalho, do município de São José da Barra, MG, no livro 46 fls. 144, JOSÉ CARLOS LEMOS, separado judicialmente, residente em Passos/MG, portador da CTRC de nº M-3 397 735-SSP/MG e do C.P.F. de nº 657 227 486 68, vendeu a GILBERTO KIRCHNER MATTAR, brasileiro, casado, médico, residente em Passos/MG, portador da CTRC de nº M-266 513-SSP/MG, e do C.P.F. de nº 286 915 378-00, pela importância de R\$4 100 00 (quatro mil e cem reais), sem condições, parte igual do imóvel inscrito na presente matrícula e R 1, consubstanciada em 9,71,25has, em comum com o vendedor. O referido é

Continua no verso



cidade e dou fe. Arapósis, MG, 07 de Dezembro de 1998

R-3-7438 - 30/03/1999

Nos termos da Escritura Pública de venda e Compra, lavrada em 08 de dezembro de 1998, no livro nº 50, folhas 28 e verso, nas notas do Tabelião de São José da Barra-MG GILBERTO KROHNER MATTAR, médico e sua mulher Maria de Fátima Stockler Calixto Mattar, do arapósis, residentes em Pausos-MG, VENDERAM ao senhor MAURÍCIO VIANA SILVA, brasileiro, casado, eletricitário, residente em Furnas-MG, portador da Cédula de Identidade RG M-848509-SSP-MG, e inscrito no CPF, sob nº 444.808.736-00, pela quantia de R\$ 8.500,00 (oitomil e quinhentos reais), sem condições, o imóvel denominado "BOA VISTA", no município de São José da Barra, desta Comarca, com a área de 19,4250has, cadastrada no INCRA sob nº 434.027.011.840-9 e nº na Receita Federal 2674637-9. O referido é verdade e dou fe. Arapósis, 30/03/1999. O Oficial(a), Joaquim Augusto Leite.

R-3-7438 - 18/07/2010

O imóvel constante da presente matrícula e R-3, passou a pertencer exclusivamente a MAURÍCIO VIANA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade número RG M-848509-SSP-MG, CPF 444.808.736-00, em virtude da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Roberto Carlos de Menezes, no processo nº 019.10.001252-5, Separação Litigiosa, entre partes MARIA INÉS BATISTA SILVA e MAURÍCIO VIANA SILVA. Dou fe. Data supra. O Oficial(a), Joaquim Augusto Leite.

R-3-7438 - 22/07/2015 - Protocolo: 62679 - 22/07/2015

Foi a presente para constar que fica averbado sobre a matrícula supra e R-3 o CAR nº 015-3162948-6640314F44154755A7B62646709097DD, emitido em 31/03/2015, Código do imóvel: 21608, em nome de Maurício Viana Silva, CPF 444.808.736-00, ficando copia arquivada neste ofício. Ato 4135, quantidade de atos: 1, Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00, Valor do Recolme: R\$ 0,00, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Valor Final ao Usuário: R\$ 0,00. Dou fe. Data supra. O Oficial: Joaquim Augusto Leite.

R-3-7438 - 02/05/2021 - Protocolo: 87085 - 19/03/2021

Foi a presente, nos termos do Requerimento, datado de Dezessete (17) de Abril (04) de Dois Mil e Nove e Três (2023), devidamente assinado por Maurício Viana Silva, para constar que o mesmo casou-se aos 16/11/2021, com Neide Borges Pedrosa, brasileira, nascida aos 16/11/1953, filha de Jaime Henrique Pedrosa Macedo e Pedrina Borges Pedrosa, portadora da cédula de identidade RG de nº MG-3.233.159 expedida pela PC/MG, inscrita no CPF nº 437.955.956-49, conforme Certidão de Casamento, matrícula nº 0357410155-2021-2-00139-123-0061359-51, expedida aos 10/04/2023, pelo CRC das Pessoas Naturais de Uberaba/MG. Que pelos contratantes foi adotado o Regime da Separação Obrigatória de Bens, conforme art. 1.641, inciso I do CCB, com a seguinte quantidade: Ato 1, Emolumentos: R\$ 22,65, Recolme: R\$ 1,36, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Valor Total: R\$ 24,01, Ato 2, Emolumentos: R\$ 25,17, Recolme: R\$ 1,50, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Valor Total: R\$ 26,67, Valor Judicial - (TJM) - Corregedoria Estadual de Justiça, Juiz de Direito, Comarca de Uberaba, N.º de Consulta: (UM08771), Código de Segurança: (S83177210577), Valor Total dos Emolumentos: R\$ 50,18, Valor Total do Recolme: R\$ 2,86, Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Valor Total Final ao Usuário: R\$ 53,04. O Oficial(a) Escrevente: Daniel Freire Reis.

R-3-7438 - 01/06/2023 - Protocolo: 87376 - 05/05/2023

Foi a presente, em atendimento ao disposto no artigo 789 do provimento 93/2020 da OJ/STJ, para constar os dados do CAR do imóvel da presente matrícula: Dados do imóvel: Código do imóvel Rural: 434.027.011.940-9; Módulo rural: 27.8431, nº módulos rurais: 0,51, módulo fiscal: 26.000, nº módulos fiscais: 0,7471, Imp: 2,00. Dados do declarante: Maurício Viana Silva, CPF: 444.808.736-00, NIREF nº 2.674.637-9, Ato 4135, quantidade Ato 1, Emolumentos: R\$ 22,65, Recolme: R\$ 1,36, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Valor Total: R\$ 24,01, Valor Judicial - (TJM) - Corregedoria Estadual de Justiça, atribuição Juiz de Direito, Comarca de Uberaba, N.º de Consulta: (UM08771).

Continua na folha 2



LIVRO Nº

2

REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74

MATRICULA: 7438

DATA DA MATRICULA: 20/08/1998

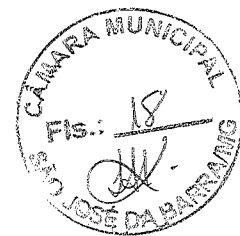
Ficha 2

Judicio de segurança: 2070100800678661 Valor Total dos Imobulimentos: R\$ 1.529,75 Valor Total do Recebimento: R\$ 91,73 Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.011,76 Valor Total Final a Pagar: R\$ 2.633,24 "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.br/>". O referido é verdade e dou fe. Data Supra. A Oficial Substituta: Marília de Assis Santana.

AV-8-7438 - 01/06/2023 - Protocolo: 87376 - 05/05/2023

Faz-se a presente nos termos do Requerimento, datado de Treze (13) dias do mês de Março (23) do ano de Dois Mil e Três (2023), devidamente assinado por Mauricio Viana Silva, obedecendo ao disposto no artigo 213, §14, da Lei 6015, bem como o disposto no artigo 891, do provimento 93/2020 da CGJ-MG para constar que a área do imóvel inscrito na matrícula supra, bem como suas medidas perimetrais ficam RETIFICADAS de 19.42,50ha para 20.82,32ha (vinte hectares, oitenta e dois ares e trinta e dois centiares), dentro dos seguintes divisas e confrontações: "O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U.T.M. - Datum SIRGAS2000, Este (X) 368.460,3100 m e Norte (Y) 7.708.093.2970 m referentes ao meridiano central 45°00', daí, seguindo até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.708.049.3750 m Este (X) 368.643.2710 m, daí, confrontando com Itaquara Alimentos S.A. com azimute de 103°29'57" e distância de 188.159 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.708.045.5630 m Este (X) 368.663.6960 m, daí, confrontando com Itaquara Alimentos S.A. com azimute de 89°59'48" e distância de 449.671 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.708.045.5900 m Este (X) 369.113.5570 m, daí, confrontando com Itaquara Alimentos S.A. com azimute de 81°17'15" e distância de 23.262 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.708.049.1121 m Este (X) 369.136.5407 m, daí, confrontando com Itaquara Alimentos S.A. com azimute de 164°06'09" e distância de 132.300 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.707.921.8720 m Este (X) 369.172.7800 m, daí, confrontando com Itaquara Alimentos S.A. com azimute de 160°49'50" e distância de 139.145 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.707.790.4420 m Este (X) 369.218.4700 m, daí, confrontando com Itaquara Alimentos S.A. com azimute de 158°20'15" e distância de 176.750 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.707.628.1750 m Este (X) 369.283.7150 m, daí, confrontando com Itaquara Alimentos S.A. com azimute de 159°23'44" e distância de 108.438 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.707.527.4820 m Este (X) 369.320.8200 m, daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 215°47'22" e distância de 17.839 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.707.513.0115 m Este (X) 369.310.3877 m, daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 282°48'50" e distância de 108.746 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.707.537.1299 m Este (X) 369.204.3503 m, daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 337°03'37" e distância de 53.600 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.707.586.4910 m Este (X) 369.189.4590 m, daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 336°54'52" e distância de 89.265 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.707.641.0100 m Este (X) 369.160.2210 m, daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 337°01'49" e distância de 32.790 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.707.671.2000 m Este (X) 369.147.4250 m, daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 336°50'27" e distância de 138.515 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.707.798.5530 m Este (X) 369.092.9490 m, daí, confrontando com Espólio

Continua no verso



de José Luiz Ribeiro, com azimute de 335°25'44" e distância de 1.530 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.707.799,9440 m, Este (X) 368.092.3130 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 293°11'23" e distância de 1.671 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.707.800,6020 m, Este (X) 368.090.7770 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 290°23'12" e distância de 3.565 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.707.801.8440 m, Este (X) 368.087.4350 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 290°00'40" e distância de 57.530 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.707.821.5310 m, Este (X) 368.033,3780 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 289°58'24" e distância de 76,137 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.707.847,5040 m, Este (X) 368.961,9140 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 288°59'47" e distância de 7.422 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.707.849,2200 m, Este (X) 368.954,6960 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 289°36'20" e distância de 24.449 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.707.858.1170 m, Este (X) 368.931,8620 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 288°54'18" e distância de 65,789 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.707.879.4320 m, Este (X) 368.869.0220 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 289°47'33" e distância de 68,379 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 7.707.901.9090 m, Este (X) 368.807,1840 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 290°11'42" e distância de 52.932 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 7.707.920.1820 m, Este (X) 368.767,4880 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 289°24'24" e distância de 58,291 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 7.707.938.8860 m, Este (X) 368.704,3930 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 289°04'30" e distância de 8.975 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 7.707.941.8190 m, Este (X) 368.695,9110 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 168°07'44" e distância de 4.744 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 7.707.937.1760 m, Este (X) 368.698.8870 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 162°17'23" e distância de 17.369 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 7.707.920.6300 m, Este (X) 368.702.1710 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 161°29'27" e distância de 20.762 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 7.707.909,9420 m, Este (X) 368.708.7620 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 163°07'24" e distância de 29,456 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.707.872,7560 m, Este (X) 368.717.3130 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 162°30'43" e distância de 14.966 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.707.858,4830 m, Este (X) 368.721,8100 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 170°01'32" e distância de 20,472 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.707.838,3200 m, Este (X) 368.725,3560 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 168°58'00" e distância de 1.306 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.707.837,0410 m, Este (X) 368.726.6050 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 173°24'12" e distância de 8.905 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.707.928,1950 m, Este (X) 368.726,8280 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 194°05'59" e distância de 47,416 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 7.707.782,2060 m, Este (X) 368.715,0770 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 195°02'09" e distância de 18,961 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 7.707.763,9872 m, Este (X) 368.710,1825 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 213°22'24" e distância de 58,827 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte (Y) 7.707.716,7816 m, Este (X) 368.879,0677 m, daí confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 212°28'50" e distância de 59,992 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 7.707.666,1710 m, Este (X) 368.848,8763 m, daí confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 283°20'16" e distância de 9,378 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte (Y) 7.707.668.3544 m, Este (X) 368.637,7514 m, daí confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 283°20'59" e distância de 34.843 m, segue até o marco 41 de

Continua na folha 3



LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.540-000 - CNPJ 42.319.269/0001-74

MATRÍCULA: 7438

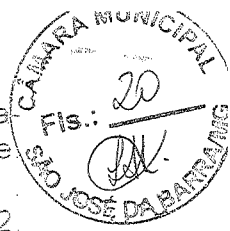
DATA DA MATRÍCULA: 20/08/1998

Ficha 3

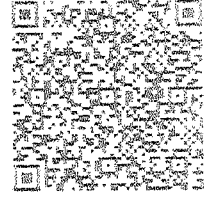
coordenada Norte (Y) 7.707.676,3787 m Este (X) 368.603,8530 m ; daí confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 283°09'02" e distância de 39,484 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte (Y) 7.707.685,3616 m Este (X) 368.565,4046 m ; daí confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra com azimute de 283°07'48" e distância de 25,533 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte (Y) 7.707.691,1615 m Este (X) 368.540,5388 m ; daí confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 281°23'33" e distância de 20,839 m, segue até o marco 44 de coordenada Norte (Y) 7.707.695,2779 m Este (X) 368.520,1100 m ; daí confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 277°56'03" e distância de 16,641 m, segue até o marco 45 de coordenada Norte (Y) 7.707.697,6025 m Este (X) 368.503,4304 m ; daí confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra, com azimute de 275°33'02" e distância de 13,957 m, segue até o marco 46 de coordenada Norte (Y) 7.707.698,9525 m Este (X) 368.489,5396 m ; daí confrontando com José Lucas da Silva, com azimute de 272°33'48" e distância de 3,925 m, segue até o marco 47 de coordenada Norte (Y) 7.707.699,1290 m Este (X) 368.485,6176 m ; Finalmente do marco 47 segue até o marco 1, (único da descrição), confrontando com José Lucas da Silva com azimute de 356°19'35" e distância de 394,981 m, fechando assim o perímetro acima descrito, inclusive casa sede e pequenas benfeitorias da construção própria. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23 tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Projeto de regularização elaborado pelo Técnico responsável Manoel Reginaldo Ferreira, CREA nº 73316-D, anexo Memorial Descritivo e Planta, Anotação de Responsabilidade Técnica de nº MG20231916922 referente ao serviço não havendo qualquer investida em áreas de terrenos vizinhos, tendo sido a planta assinada por todos os atuais proprietários e titulares de terrenos indícios, quais sejam: José Lucas da Silva, matrícula 3.484; Itaquara Alimentos S.A., matrículas 14.616, 682 e 14653; e Espólio de José Luiz Ribeiro, matrícula 7.989. Valor declarado para fins exclusivos de pagamento de emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais). Ato 4191 quantidade Ato 1, Emolumentos: R\$ 1.364,72 Recômpe: R\$ 81,88, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 955,81 Total: R\$ 2.402,41 Ato 1191 quantidade Ato 14 Emolumentos: R\$ 117,46 Recômpe: R\$ 7,90 Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 39,06 Total: R\$ 165,52 Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral da Justiça, atribuição Imóvel: localidade: Alpinópolis, N.º de consulta: GMQ9923m, código de segurança: 2670101800679601 Valor total dos Emolumentos: R\$ 1.529,75 Valor Total do Recômpe: R\$ 90,78 Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.011,76 Valor Total Final a Ligar: R\$ 2.632,24 Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br/> O referido é verdade e dou fé. Data Supra. A Oficial Substituta: Marília de Assis Santana.

O referido é o que consta

dos meus arquivos



O referido é o que consta dos meus arquivos. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105. atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis N° selo de consulta: GMQ90236, código de segurança: 2679100800678661. Ato: 8401, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 24,92. Recome: R\$ 1,49. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,33. Total: . Valor Total dos Emolumentos: R\$ 24,92. Valor Total do Recome: R\$ 1,49. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,33. Valor Total Final ao Usuário: . "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Alpinópolis, 01 de junho de 2023.

Adriana Pedrosa Cunha - Interina
Marília de Assis Santana- Substituta
Patricia Lima Reis- Escrevente
Daniely Freire Reis- Escrevente

Patricia Lima Reis
Escrevente

CARTEIRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis - Alpinópolis - MG - Nº ORDINAL 038752

SELO ELETRÔNICO - GMQ90236
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2679 1008 0067 8661

Emol: R\$ 1.621,49 - TPU: R\$ 1.011,76 -
Valor final: R\$ 2.633,24 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 29/02/2024, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Complementar nº 001/2024), através do Ofício nº 035/2024, do Executivo, contendo 19 folhas, incluso o referido Ofício. São José da Barra/MG, 29/02/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 001/2024

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins que, em data de 29/02/2024, nesta cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, foi fixado no átrio e posteriormente será publicado no site oficial desta Câmara Legislativa, cópia do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. São José da Barra/MG, 29/02/2024. Eu, [assinatura], Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 001/2024

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *Whatshapp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 29/02/2024, Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 29/02/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



HOJE

Senhores Vereadores,

Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regramento, o Projeto de Lei Ordinária n. 007/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, protocolado na Secretaria da Casa no dia 29/02/2024 às 10:45; e Projeto de Lei Complementar n. 001/2024, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Secretaria da Casa no dia 29/02/2024 às 11:12.

At. te

Assessora Parlamentar

14:55 ✓



Projeto de Lei Ordinária n. 007-2024.pdf

5 páginas • PDF • 544 kB

14:55 ✓



Projeto de Lei Complementar n. 001-2024.pdf

19 páginas • PDF • 3 MB

14:55 ✓



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 001/2024

CERTIFICO, que recebi na data 29/02/2024 às 11:12 horas, na Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão de parecer. São José da Barra/MG, 04/03/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Resolução n.º 112/2023, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 29/02/2024, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 23.

Nesta data, na 4ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

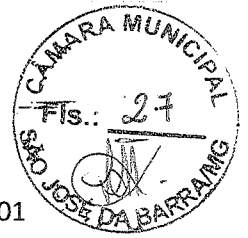
Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 04 de março de 2024.


Vereador Déusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 04/03/2024


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (04/03/2024)

4ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”.

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 007/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 857.879,32 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) – para recapeamento de vias e construção/reforma de praça.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1– Moção nº 001/2024, de autoria da Mesa Diretora, com o apoio dos demais Vereadores, apresentam **Moção de Apoio**, a ser encaminhada ao **Movimento Independente dos Operadores da Segurança Pública de Minas Gerais – MIOSP-MG**, deliberando sobre o apoio a Emenda da Constituição Estadual, conhecida como “**PEC da Dignidade e Igualdade**”.

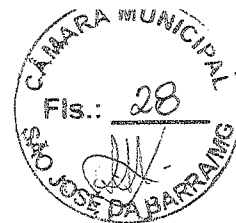
2– Indicação nº 021/2024, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Geraldo Magela Santos Costa, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto ao órgão responsável, a possibilidade de implantação de um Posto Policial no Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especificam;

3– Indicação nº 022/2024, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, a construção de quadras de areias em todos os bairros do município, pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “**Cria a política e os componentes do Sistema de Segurança Alimentar no município de São José da Barra/MG, define os parâmetros para a elaboração e implementação no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências**”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 04/03/24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2024

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 *c/c caput* do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 04 de março de 2024.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

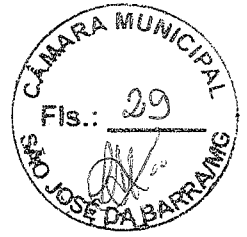
Ciente: 04/03/2024


Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 04/03/2024; às 16:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

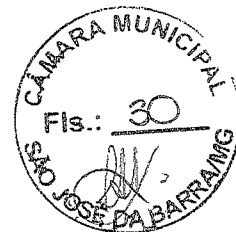
São José da Barra/MG, 04 de março de 2024.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 04/03/2024

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano Cesar Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

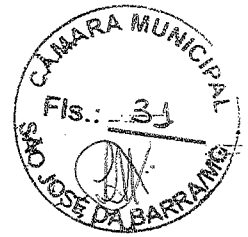
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLC Nº 001/2024

Aos 04/03/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 011/2024

Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024

Ementa: “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”.

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”. O mencionado projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, e demais documentos que instruem a matéria: Requerimento dos proprietários para inclusão de área em área de expansão urbana, mapa e memorial descritivo e certidão do registro de imóveis. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, o projeto possui até aqui 25(vinte e cinco) páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício n.º 035/2024, encaminhamento do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024 em fl.02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024 em fl. 03;
- 3- Minuta do Projeto em fl. 04, Anexo I fls. 05/07;
- 4- Anexos em fls. 08/20;—
- 5- Certidão em fl. 23, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 25.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, pois a delimitação das áreas urbanas deve ser feita por meio de lei municipal, conforme dispõe o artigo 182 da Constituição Federal, deixando clara a necessidade de lei para as decisões relevantes atinentes ao desenvolvimento urbano:

“Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.” (grifo meu)

Deve-se compreender que, diante da competência do Município de “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”, é a leitura do artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, o Município tem a prerrogativa de considerar uma área como urbana independentemente da manifestação de qualquer outra esfera governamental.

Ademais a Constituição Estadual em seu artigo 171, inciso I, alíneas “a” e “b”, assim dispõe:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

- a) o plano diretor;**
- b) o planejamento do uso, parcelamento e ocupação do solo; a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do plano diretor;”**(grifo meu)

No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município dispõe que “Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população,

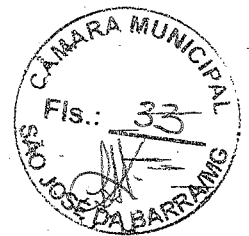
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições: legislar sobre assunto de interesse local”.

A Lei Federal nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) explicita que a definição da área urbana deve ocorrer por lei municipal, nos termos de seu artigo 3º, com a redação dada pela Lei 9.785/1999:

“Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.”(grifo meu)

Ademais, a Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) em seu artigo 32, § 1º, estabeleceu o mínimo exigível para considerar uma área como urbana, bem como a possibilidade de determinar áreas de expansão através de lei municipal. Sendo que em relação as áreas de expansão urbana seguem um critério mais generalista, podendo a legislação municipal competente, considerá-las como urbanas, por expressa definição da lei local, sem preencher os requisitos mínimos previstos no § 1º do artigo 32 do CTN.

Sendo assim, impõe-se a lei municipal não só por razões urbanísticas, mas também para efeitos tributários; pois o Município necessita cadastrar os imóveis urbanos, para que possa ser cobrado o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

O projeto em análise atende os requisitos exigidos pela Lei Ordinária nº 853, de 16 de novembro de 2023, que “Altera a Lei Ordinária nº 618, de 18 de dezembro de 2019, que ‘Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins de chaceamento de recreio no município de São José da Barra/MG e dá outras providências”, cópia anexa a este parecer.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei Complementar em análise encontra-se apto para continuidade de tramitação nesta Casa Legislativa, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, e encontra-se de acordo com o disposto no artigo 44, Parágrafo único inciso II c/c artigo 65, inciso I c/c inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

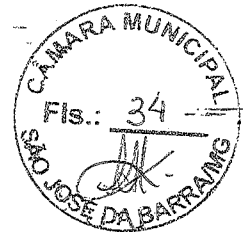
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §§1º e 3º, inciso I do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos (artigo 87, inciso III do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Quanto à deliberação e o quórum para aprovação, a matéria deverá ser apreciada em dois turnos, de acordo com artigo 231, do Regimento Interno da Câmara, sendo que para sua aprovação deverá obter maioria absoluta de votos, conforme dispõe o *caput* do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 49, inciso XII e artigo 135, ambos do Regimento Interno.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos senhores Vereadores.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

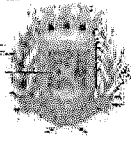
Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 04 de março de 2024.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO

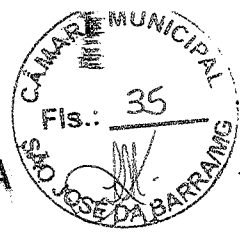
OAB/MG 183.205

Assessora Jurídica da Câmara

Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 853, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.023

Altera a Lei Ordinária nº 618, de 18 de dezembro de 2.019, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins de chaceamento de recreio no município de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Ordinária nº 618, de 18 de dezembro de 2.019, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins de chaceamento de recreio no município de São José da Barra/MG e dá outras providências”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

II – *chácaras com área mínima de 500 m² (quinhentos metros quadrados) e 15m (quinze metros) lineares de fachada.*

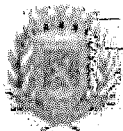
VI – *implantação de vias de circulação e acesso às chácaras do parcelamento do solo, conforme disposto nesta lei, asfaltadas ou calçadas, na forma do projeto aprovado pelo Município.*

XI – *implantação de rede coletora de esgoto doméstico com bombeamento, se necessário, e estação de tratamento, devidamente licenciada, nos termos das normas técnicas vigentes, que poderá ser substituída por biodigestores individuais caso o empreendimento conte com, no máximo, 50 (cinquenta) unidades.*

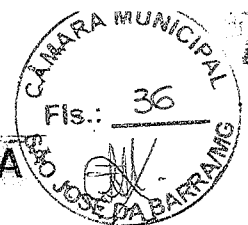
Art. 26. ...

VII - *Manter, preservar e conservar, às suas custas, as áreas verdes e de preservação permanente, calçadas e vias de circulação, iluminação pública, distribuição de água potável, sistema de esgotamento sanitário coletivo ou individual, drenagem pluvial, equipamentos comunitários e de lazer, além das demais infraestruturas existentes.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

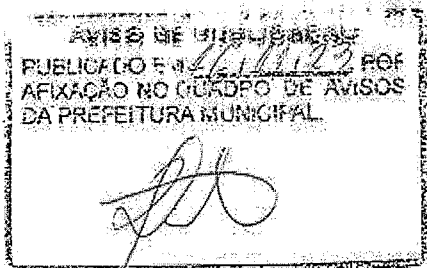


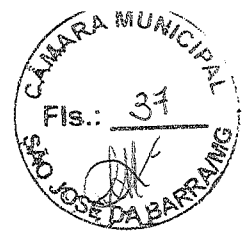
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



São José da Barra/MG, 16 de novembro de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024

Ementa: “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Normal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 04/03/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024 que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 035/2024 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fl. 04; anexos em fls. 05/20;

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, que versa sobre a alteração da zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, quanto aos aspectos pertinentes à



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.


CONCLUSÃO


Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

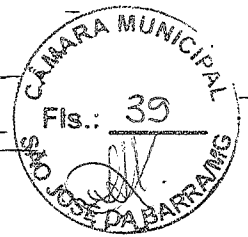
Sala das Comissões, 04 de março de 2024.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldo Magela S. Costa


Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br


Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Às dezesseis horas do dia quatro de março de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Complementar nº 001/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”; e **Projeto de Lei Ordinária nº 007/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, e sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2024**, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, comunicou que a solicitação para a alteração é do munícipe Maurício Viana Silva, visando incluir parte de sua propriedade no perímetro urbano, com o intuito de ali edificar um chacreamento, sendo assim, representará aumento das receitas municipais, principalmente em relação ao lançamento de IPTU, além do desenvolvimento local. Informou que está anexado no projeto o requerimento do solicitante, o mapa da área, memorial descritivo e a certidão do imóvel, e ressaltou que no ponto de vista jurídico não há o que questionar. Os Vereadores fizeram uma análise do mapa da área. O Vereador Juliano comentou que tem receio de haver superpopulação no Município futuramente, embora tenha a recadação do IPTU, há questionamentos se será suficiente para a demanda que a Prefeitura terá que custear. A Assessora explanou que o loteamento será para fins de chacreamento de recreio e não de moradia fixa, e a alteração de zona rural para urbana é para fins de recadação, e exigir do loteador o compromisso com a urbanização da área, como água, esgoto e asfalto. Os Vereadores fizeram questionamento sobre a área, e a Assessora Jurídica esclareceu as dúvidas dos mesmos. Em seguida, explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 007/2024**, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 857.879,32 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos); que o crédito proposto é para viabilizar a execução do Convênio 1491002061/2023/SEGOV/PADEM, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo com a finalidade de revitalização de praça situada no Bairro de Furnas e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

também ao Convênio 1301000668/2023/SEINFRA, firmado com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias para o Recapeamento Asfáltico em concreto betuminoso usinado no Bairro de Furnas. O Vereador Juliano questionou qual praça seria revitalizada. Em resposta, a Assessora Jurídica disse que não está especificado no Projeto e que buscará informações. Os Vereadores também questionaram sobre quais ruas serão recapeadas. A Assessora Jurídica informou que também não foi especificado no projeto, que apenas menciona que serão ruas do bairro de Furnas. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Geraldo Magela Santos Costa


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 05 de março de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 05/03/2024


Vereadora Erika Machado de Souza
Presidente Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI do artigo 74 *c/c caput* do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Geraldo Magela Santos Costa, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

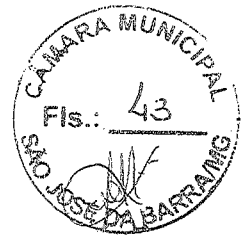
Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 05 de março de 2024.

Vereadora Erika Machado de Souza
Presidente da Comissão P. de Obras e Serviços Públicos

Ciente: 05/03/2024

Vereador Juliano César Ribeiro – Relator da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 11/03/2024; às 08:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

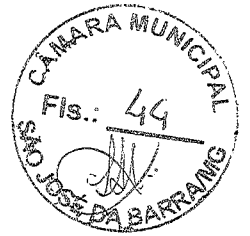
São José da Barra/MG, 08 de março de 2024.

Vereadora Erika Machado de Souza
Presidente da Comissão P. de Obras e Serviços Públicos

Cientes: 08/03/2024

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLC Nº 001/2024

Aos 11/03/2024, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 001/2024

Ementa: “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Simples

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 11/03/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Pelo autor foi apresentado ofício nº 035/2024 em fl. 02 e mensagem ao projeto em fl. 03. Projeto em fl. 04; anexo em fls. 05/20.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, que versa sobre a alteração da zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, artigo 87, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise da matéria. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Como consta na Mensagem ao projeto, o requerente visa incluir parte de sua propriedade no perímetro urbano, com o intuito de ali edificar um chaceamento. A ação representará aumento das receitas municipais, principalmente no que tange ao lançamento de IPTU, além do desenvolvimento local.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada. Sendo assim, emito voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

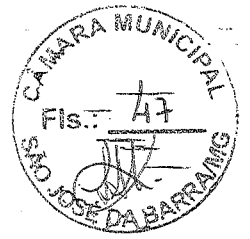
Sala das Comissões, 11 de março de 2024.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereadora Erika Machado de Souza

Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.


Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

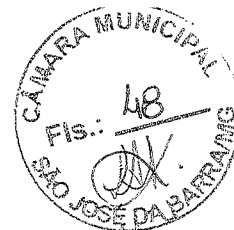
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Às oito horas e trinta minutos do dia onze de março de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência da Vereadora Erika Machado de Souza. A Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. A Presidente, Vereadora Erika, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, a Presidente expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Complementar nº 001/2024**, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências". Ato contínuo, a pedido da Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre a matéria em análise, informando que o objetivo da alteração descrita no **Projeto de Lei Complementar nº 001/2024**, não há nenhuma ilegalidade, pois o requerente visa incluir parte de sua propriedade no perímetro urbano, com o intuito de ali edificar um chaceamento, sendo assim, representará aumento das receitas municipais, principalmente em relação ao lançamento de IPTU, e é um pedido comum, para incluir a área do solo rural para solo urbano para fins de loteamento. Ressaltou que os requisitos legais como, Mapa, Memorial Descritivo, Requerimento do Proprietário, Certidão de Registro de Imóveis, estão anexados no Projeto. A Presidente se manifestou favorável a matéria, pois aumentará a arrecadação do Município e trará muitos benefícios e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram ser favoráveis ao projeto. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, A Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, Vereadora Erika Machado de Souza, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereadora Erika Machado de Souza


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

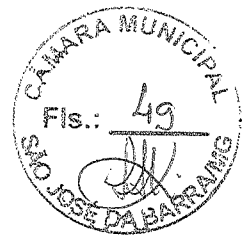
Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de março de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

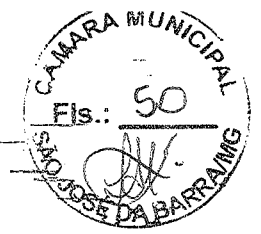
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 001/2024

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 5ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 11/03/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* “Legislativo Oficial” na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 11/03/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (11/03/2024)
5ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Indicação nº 023/2024, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza do campo de futebol, do corredor que fica entre o campo e as casas, e da área verde que está localizada entre a Rua A com a Rua Rio Grande, do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

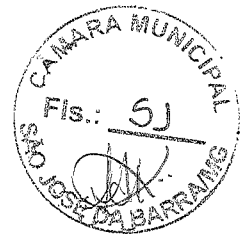
SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “Cria a política e os componentes do Sistema de Segurança Alimentar no município de São José da Barra/MG, define os parâmetros para a elaboração e implementação no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências”.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 11/03/24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 001/2024

CERTIFICO, que a matéria constante do PLC nº 001/2024 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em primeiro turno, constando uma ausência, em 11/03/2024; na 5ª Sessão Ordinária. Sendo encaminhado para apreciação em segundo turno na 6ª Sessão Ordinária, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 25/03/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* “Legislativo Oficial” na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 25/03/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

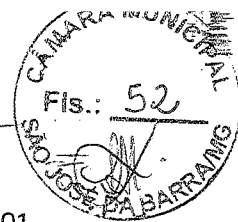
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (25/03/2024)

6ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 007/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 857.879,32 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinte e dois centavos) – para recapeamento de vias e construção/reforma de praça;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”;

4- Indicação nº 024/2024, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Educação, a possibilidade de aquisição de materiais pedagógicos, especificamente, lápis de cores que explore a diversidade de tons de pele para promover a representatividade racial, e aquisição de notebooks para fornecer aos professores da rede municipal. Na oportunidade solicita melhorias no acesso à internet das escolas municipais, para que os professores possam utilizar os recursos digitais, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 025/2024, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a contratação de mais um caminhão de lixo para suprir a demanda do Município, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 026/2024, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de uma estação de tratamento de água e esgoto no bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 25/03/24 por
arização no quadro de avisos

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

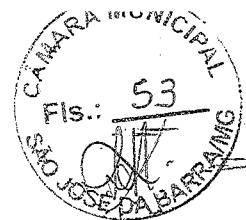
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



7- Indicação nº 027/2024, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de propor a alteração da Lei Complementar nº 091, de 04 de maio de 2018, que “Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no município de São José da Barra/MG e dá outras providências”, pelos motivos que especifica;

8- Indicação nº 028/2024, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal a proposição de Projeto de Lei de prevenção e combate à dengue e doenças epidemiológicas transmissíveis por vetores, pelos motivos que especifica;

9- Indicação nº 029/2024, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de quebra-molas na rua José Inácio de Andrade, localizada no Distrito de Bom Jesus dos Campos, de preferência, um próximo à casa do munícipe José Orlando e outro próximo à casa da munícipe Vera, pelos motivos que especifica;

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

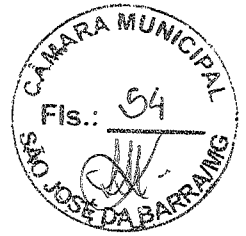
1- Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra - CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 25/03/24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 001/2024

CERTIFICO, que a matéria constante do PLC nº 001/2024 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em segundo turno, constando uma ausência, em 25/03/2024; na 6ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Complementar nº 001/2024, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 25/03/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 001/2024

“Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

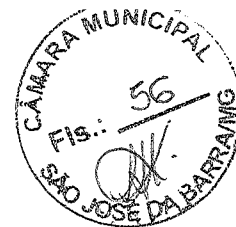
Art. 1º Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 25 de março de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: MAURICIO VIANA SILVA

Propriedade: BOA VISTA

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

Área: 20,82,32 ha

Matrícula: 7.438

Descrição da área:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M – Datum SIRGAS2000, Este (X) 368.460,3100 m e Norte (Y) 7.708.093,2970 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 103°29'57" e distância de 188,159 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.708.049,3750 m, Este (X) 368.643,2710 m; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 100°34'36" e distância de 20,768 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.708.045,5630 m, Este (X) 368.663,6860 m; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 89°59'48" e distância de 449,871 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.708.045,5900 m, Este (X) 369.113,5570 m; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 81°17'15" e distância de 23,252 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.708.049,1121 m, Este (X) 369.136,5407 m; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 164°06'09" e distância de 132,300 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.707.921,8720 m, Este (X) 369.172,7800 m; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 160°49'50" e distância de 139,145 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.707.790,4420 m, Este (X) 369.218,4700 m; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 158°20'15" e distância de 176,750 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.707.626,1750 m, Este (X) 369.283,7150 m; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 159°23'44" e distância de 105,438 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.707.527,4820 m, Este (X) 369.320,8200 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de 215°47'22" e distância de 17,839 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.707.513,0115 m, Este (X) 369.310,3877 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 282°48'50" e distância de 108,746 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.707.537,1299 m, Este (X) 369.204,3503 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 337°03'37" e distância de 53,600 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.707.586,4910 m, Este (X) 369.183,4590 m; daí,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 336°54'52" e distância de 59,265 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.707.641,0100 m, Este (X) 369.160,2210 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 337°01'49" e distância de 32,790 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.707.671,2000 m, Este (X) 369.147,4250 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 336°50'27" e distância de 138,515 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.707.798,5530 m, Este (X) 369.092,9490 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 335°25'44" e distância de 1,530 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.707.799,9440 m, Este (X) 369.092,3130 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 293°11'23" e distância de 1,671 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.707.800,6020 m, Este (X) 369.090,7770 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 290°23'12" e distância de 3,565 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.707.801,8440 m, Este (X) 369.087,4350 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 290°00'40" e distância de 57,530 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.707.821,5310 m, Este (X) 369.033,3780 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 289°58'24" e distância de 76,037 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.707.847,5040 m, Este (X) 368.961,9140 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 288°59'47" e distância de 7,422 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.707.849,9200 m, Este (X) 368.954,8960 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 289°35'20" e distância de 24,449 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.707.858,1170 m, Este (X) 368.931,8620 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 288°54'16" e distância de 65,789 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.707.879,4320 m, Este (X) 368.869,6220 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 289°47'33" e distância de 66,379 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 7.707.901,9090 m, Este (X) 368.807,1640 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 290°11'42" e distância de 52,932 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 7.707.920,1820 m, Este (X) 368.757,4860 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 289°24'24" e distância de 56,291 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 7.707.938,8860 m, Este (X) 368.704,3930 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 289°04'30" e distância de 8,975 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 7.707.941,8190 m, Este (X) 368.695,9110 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 168°07'44" e distância de 4,744 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 7.707.937,1760 m, Este (X) 368.696,8870 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 162°17'20" e distância de 17,369 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 7.707.920,6300 m, Este (X) 368.702,1710 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 161°29'27" e distância de 20,762 m, segue até o marco 30



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

de coordenada Norte (Y) 7.707.900,9420 m, Este (X) 368.708,7620 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 163°07'24" e distância de 29,455 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.707.872,7560 m, Este (X) 368.717,3130 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 162°30'43" e distância de 14,965 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.707.858,4830 m, Este (X) 368.721,8100 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 170°01'32" e distância de 20,472 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.707.838,3200 m, Este (X) 368.725,3560 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 168°59'00" e distância de 1,303 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.707.837,0410 m, Este (X) 368.725,6050 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 173°24'12" e distância de 8,905 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.707.828,1950 m, Este (X) 368.726,6280 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 194°05'59" e distância de 47,416 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 7.707.782,2080 m, Este (X) 368.715,0770 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 195°02'09" e distância de 18,867 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 7.707.763,9872 m, Este (X) 368.710,1825 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 213°22'24" e distância de 56,527 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte (Y) 7.707.716,7816 m, Este (X) 368.679,0877 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 212°28'30" e distância de 59,992 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 7.707.666,1710 m, Este (X) 368.646,8763 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de 283°20'16" e distância de 9,378 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte (Y) 7.707.668,3344 m, Este (X) 368.637,7514 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de 283°20'59" e distância de 34,840 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte (Y) 7.707.676,3787 m, Este (X) 368.603,8530 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de 283°09'02" e distância de 39,484 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte (Y) 7.707.685,3616 m, Este (X) 368.565,4046 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de 283°07'46" e distância de 25,533 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte (Y) 7.707.691,1615 m, Este (X) 368.540,5388 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de 281°23'33" e distância de 20,839 m, segue até o marco 44 de coordenada Norte (Y) 7.707.695,2779 m, Este (X) 368.520,1100 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de 277°56'03" e distância de 16,841 m, segue até o marco 45 de coordenada Norte (Y) 7.707.697,6025 m, Este (X) 368.503,4304 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de 275°33'02" e distância de 13,957 m, segue até o marco 46 de coordenada Norte (Y) 7.707.698,9525 m, Este (X) 368.489,5386 m; daí, confrontando com José Lucas da Silva, com azimute de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

272°33'48" e distância de 3,925 m, segue até o marco 47 de coordenada Norte (Y) 7.707.699,1280 m, Este (X) 368.485,6176 m; Finalmente do marco 47 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com José Lucas da Silva, com azimute de 356°19'35", e distância de 394,981 m, fechando assim o perímetro acima descrito, inclusive casa sede e pequenas benfeitorias de construção própria. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília/DF, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso – 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 25 de março de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



☆ Encaminha Proposições de Leis

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



26 de março de 2024 às 08:31

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KiB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

32 KiB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

32 KiB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

34 KiB

Bom dia!

Encaminho anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 008/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n° 007/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 009/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2024**, que “Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências” ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal; **Proposição de Lei Ordinária n° 010/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 CM**, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora; e **Proposição de Lei Complementar n° 001/2024 referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024**, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar CMSJB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLC Nº 001/2024

Aos 26/03/2024, faço conclusivo o presente Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, até aqui com 61 páginas, Proposição de Lei Complementar nº 001/2024, encaminhada via *e-mail* (fl.60) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, *LLK*, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 271 3 120 24

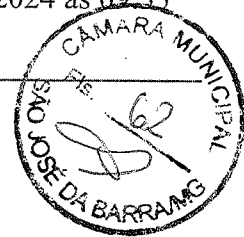
LLK
ASS. DO RESPONSÁVEL

Fwd: Encaminha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

26 de março de 2024 às 09:33



Câmara Municipal de São José da Barra, em 26 de março de 2024

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO n.007, 008, 004CM e PLC 001/2024

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições aos PLO n.007, 008, 004CM e PLC 001/2024, apreciadas e aprovadas em 25/03/2024.

Os referidos projetos em suas versões impressas, com toda a tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.116/2024.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal

Ítima de Souza

Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 26 de março de 2024 às 08:31

Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Bom dia!

Encaminho anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n.º 008/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n.º 009/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2024**, que “Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências” ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal; **Proposição de Lei Ordinária n.º 010/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 CM**, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora; e **Proposição de Lei Complementar n.º 001/2024 referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024**, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

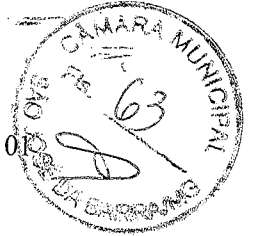
Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar CMSJB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 116/2024

São José da Barra/MG, 26 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 007/2024, PLO 008/2024, PLO 004/2024 CM; e Proposição de Lei Complementar – PLC 001/2024.

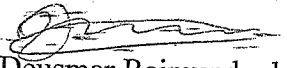
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

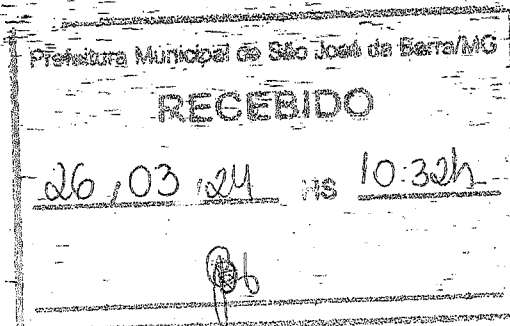
Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias:

Proposição de Lei Ordinária nº 008/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 007/2024, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 009/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024**, que “Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências” ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal; **Proposição de Lei Ordinária nº 010/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 CM**, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora; e **Proposição de Lei Complementar nº 001/2024 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2024**, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente,


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

GNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 059/2024
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 1 de abril de 2024.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 873/2024;
- Lei Ordinária nº 874/2024;
- Lei Ordinária nº 875/2024;
- Lei Ordinária nº 876/2024;
- Lei Complementar nº 143/2024;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

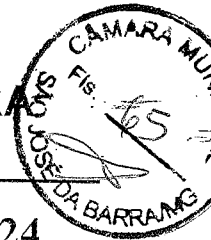
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 7/14/2024

ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Morais
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 26 DE MARÇO DE 2024

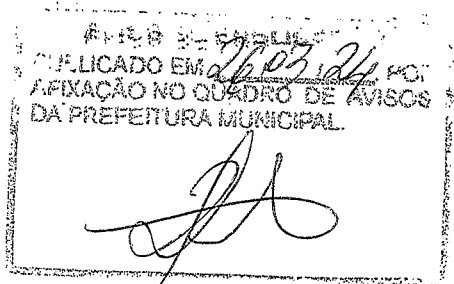
Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 26 de março de 2024.



Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



Proprietário: MAURICIO VIANA SILVA

Propriedade: BOA VISTA

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

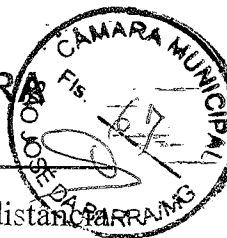
Área: 20,82,32 ha

Matrícula: 7.438

Descrição da área:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M – Datum SIRGAS2000, Este (X) 368.460,3100 m e Norte (Y) 7.708.093,2970 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 103°29'57" e distância de 188,159 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.708.049,3750 m, Este (X) 368.643,2710 m; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 100°34'36" e distância de 20,768 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.708.045,5630 m, Este (X) 368.663,6860 m; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 89°59'48" e distância de 449,871 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.708.045,5900 m, Este (X) 369.113,5570 m; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 81°17'15" e distância de 23,252 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.708.049,1121 m, Este (X) 369.136,5407 m; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 164°06'09" e distância de 132,300 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.707.921,8720 m, Este (X) 369.172,7800 m; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 160°49'50" e distância de 139,145 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.707.790,4420 m, Este (X) 369.218,4700 m; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 158°20'15" e distância de 176,750 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.707.626,1750 m, Este (X) 369.283,7150 m; daí, confrontando com Itaiquara Alimentos S.A, com azimute de 159°23'44" e distância de 105,438 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.707.527,4820 m, Este (X) 369.320,8200 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de 215°47'22" e distância de 17,839 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.707.513,0115 m, Este (X) 369.310,3877 m; daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 282°48'50" e distância de 108,746 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.707.537,1299 m, Este (X) 369.204,3503 m; daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 337°03'37" e distância de 53,600 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.707.586,4910 m, Este (X) 369.183,4590 m; daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 336°54'52" e distância de 59,265 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.707.641,0100 m, Este (X) 369.160,2210 m; daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 337°01'49" e distância de 32,790 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.707.671,2000 m, Este (X) 369.147,4250 m; daí, confrontando com Espólio de José Luiz Ribeiro, com azimute de 336°50'27" e distância de 138,515 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.707.798,5530 m, Este (X) 369.092,9490 m; daí,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais




confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $335^{\circ}25'44''$ e distância de 1,530 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.707.799,9440 m, Este (X) 369.092,3130 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $293^{\circ}11'23''$ e distância de 1,671 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.707.800,6020 m, Este (X) 369.090,7770 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $290^{\circ}23'12''$ e distância de 3,565 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.707.801,8440 m, Este (X) 369.087,4350 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $290^{\circ}00'40''$ e distância de 57,530 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.707.821,5310 m, Este (X) 369.033,3780 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $289^{\circ}58'24''$ e distância de 76,037 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.707.847,5040 m, Este (X) 368.961,9140 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $288^{\circ}59'47''$ e distância de 7,422 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.707.849,9200 m, Este (X) 368.954,8960 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $289^{\circ}35'20''$ e distância de 24,449 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.707.858,1170 m, Este (X) 368.931,8620 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $288^{\circ}54'16''$ e distância de 65,789 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.707.879,4320 m, Este (X) 368.869,6220 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $289^{\circ}47'33''$ e distância de 66,379 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 7.707.901,9090 m, Este (X) 368.807,1640 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $290^{\circ}11'42''$ e distância de 52,932 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 7.707.920,1820 m, Este (X) 368.757,4860 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $289^{\circ}24'24''$ e distância de 56,291 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 7.707.938,8860 m, Este (X) 368.704,3930 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $289^{\circ}04'30''$ e distância de 8,975 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 7.707.941,8190 m, Este (X) 368.695,9110 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $168^{\circ}07'44''$ e distância de 4,744 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 7.707.937,1760 m, Este (X) 368.696,8870 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $162^{\circ}17'20''$ e distância de 17,369 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 7.707.920,6300 m, Este (X) 368.702,1710 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $161^{\circ}29'27''$ e distância de 20,762 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 7.707.900,9420 m, Este (X) 368.708,7620 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $163^{\circ}07'24''$ e distância de 29,455 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.707.872,7560 m, Este (X) 368.717,3130 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $162^{\circ}30'43''$ e distância de 14,965 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.707.858,4830 m, Este (X) 368.721,8100 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $170^{\circ}01'32''$ e distância de 20,472 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.707.838,3200 m, Este (X) 368.725,3560 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $168^{\circ}59'00''$ e distância de 1,303 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.707.837,0410 m, Este (X) 368.725,6050 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $173^{\circ}24'12''$ e distância de 8,905 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



7.707.828,1950 m, Este (X) 368.726,6280 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $194^{\circ}05'59''$ e distância de 47,416 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 7.707.782,2080 m, Este (X) 368.715,0770 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $195^{\circ}02'09''$ e distância de 18,867 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 7.707.763,9872 m, Este (X) 368.710,1825 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $213^{\circ}22'24''$ e distância de 56,527 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte (Y) 7.707.716,7816 m, Este (X) 368.679,0877 m; daí, confrontando com Espolio de José Luiz Ribeiro, com azimute de $212^{\circ}28'30''$ e distância de 59,992 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 7.707.666,1710 m, Este (X) 368.646,8763 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de $283^{\circ}20'16''$ e distância de 9,378 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte (Y) 7.707.668,3344 m, Este (X) 368.637,7514 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de $283^{\circ}20'59''$ e distância de 34,840 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte (Y) 7.707.676,3787 m, Este (X) 368.603,8530 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de $283^{\circ}09'02''$ e distância de 39,484 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte (Y) 7.707.685,3616 m, Este (X) 368.565,4046 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de $283^{\circ}07'46''$ e distância de 25,533 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte (Y) 7.707.691,1615 m, Este (X) 368.540,5388 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de $281^{\circ}23'33''$ e distância de 20,839 m, segue até o marco 44 de coordenada Norte (Y) 7.707.695,2779 m, Este (X) 368.520,1100 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de $277^{\circ}56'03''$ e distância de 16,841 m, segue até o marco 45 de coordenada Norte (Y) 7.707.697,6025 m, Este (X) 368.503,4304 m; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, com azimute de $275^{\circ}33'02''$ e distância de 13,957 m, segue até o marco 46 de coordenada Norte (Y) 7.707.698,9525 m, Este (X) 368.489,5386 m; daí, confrontando com José Lucas da Silva, com azimute de $272^{\circ}33'48''$ e distância de 3,925 m, segue até o marco 47 de coordenada Norte (Y) 7.707.699,1280 m, Este (X) 368.485,6176 m; Finalmente do marco 47 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com José Lucas da Silva, com azimute de $356^{\circ}19'35''$ e distância de 394,981 m, fechando assim o perímetro acima descrito, inclusive casa sede e pequenas benfeitorias de construção própria. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília/DF, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n^o 45^o00', fuso 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

São José da Barra/MG, 26 de março de 2024.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município